

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.688, DE 11 DE JUNHO DE 1959.

Dispõe sôbre a cooperação do Estado com a Prefeitura Municipal de Santarém, para a desobstrução do canal denominado “Cavado”, no rio Ituqui, naquele Município, abrindo o crédito especial de Trezentos Mil Cruzeiros e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Estado cooperará com a Prefeitura Municipal de Santarém nos trabalhos de desobstrução do canal denominado “Cavado”, que liga o rio Ituqui ao rio Aiaiaá, facilitando o acesso a essa rica região, no mesmo Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), à conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado por esta lei.

Parágrafo único. A quantia de que trata o presente artigo e que representará a cooperação financeira do Estado para empreendimento, será entregue à Prefeitura Municipal de Santarém e sua aplicação será fiscalizada pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 3º A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

Jarbas de Castro Pereira

Secretário Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 19.064, DE 13/06/1959.